



## ATA DE REUNIÃO 593ª ROP - MAIO 2025

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, se reuniu na Sede do Coren-PE, cito a Av. Conde da Boa Vista, Nº 800, Bairro Soledade, Recife – PE, em sua 593ª Reunião Ordinária de Plenária – ROP, sendo no Plenário Marly Javorski. **Convocados(as) os(as) conselheiros(as) efetivos(as):** José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE nº 120107-ENF, Thaise Torres de Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF, Ana Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 39233-ENF, Gidelson Gabriel Gomes, Coren-PE nº 334668-ENF, José Almir Alves da Silva, Coren-PE nº 556853-TE, Ana Caroline Novaes Soares, Coren-PE nº 118178-ENF., Antônio Carlos da Silva Santos, Coren-PE nº 961977-TE, Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-PE nº 614910-TE e Severina Etelvina da Silva, Coren-PE nº 714834-TE. **Convocados(as) os(as) conselheiros(as) suplentes:** N/A. **Conselheiros(as) ausentes:** N/A. Sob a presidência do Conselheiro Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE nº 120.107-ENF e secretariado pela Drª Thaise Torres de Albuquerque, Coren-PE nº 428.546-ENF. Convocada a assessora de plenário do Coren-PE, Drª. Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, para colaborar com as atividades do plenário. **Deu-se início aos trabalhos e deliberações.** O presidente desta plenária Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE nº 120107-ENF, expressa bom dia a todos, agradece a presença do Procurador Geral, Dr. Juan Ícaro Silva, OAB/PE 42823. Neste momento o Presidente conduz a leitura dos **DOCUMENTOS RECEBIDOS DO COFEN: Ofício Circular nº 85/2025/COFEN (0715417)**, encaminha, para conhecimento e providências, o Parecer nº 7/2025/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 0673966), aprovado pelo Plenário do Cofen em sua 575ª Reunião Ordinária, bem como publicado no Portal Cofen, acessível por meio do link: <https://www.cofen.gov.br/parecer-no-7-2025-camaras-tecnicas-de-enfermagem/>. O parecer trata sobre a concessão ou renovação de Responsabilidade Técnica para Enfermeiros que respondem a Processo Ético ou cumprem pena condenatória no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Ofício Circular nº 97/2025/COFEN (0755676)**, encaminha a Decisão Cofen nº 067/2025, a qual "dispõe sobre a criação de área de Processos Éticos no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem". Informamos que a referida norma foi publicada no Diário Oficial da União nº 84, página 116, Seção 1, de 7 de maio de 2025, bem como está disponível no sítio eletrônico do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen no seguinte link: <https://www.cofen.gov.br/decisao-cofen-n-67-de-05-de-maio-de-2025/>. Por fim, conforme art. 3º, ressaltamos que os Conselhos Regionais de Enfermagem terão o **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** para cumprimento desta decisão, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aprovada pelo Plenário do Cofen. Se fazendo assim necessário envio de resposta ao COFEN. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Ofício Circular nº 101/2025/COFEN (0762935)**, Encaminhamos, para conhecimento, o Calendário de Atividades do Conselho Federal de Enfermagem de 2025 atualizado (SEI nº 0703784), aprovado pelo Plenário do Cofen, em sua 576ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2025. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Ofício Circular nº 104/2025/COFEN (0765956)**, a Comissão Nacional de Atualização do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE), responsável pela coordenação, planejamento e execução das atividades relativas à II Conferência Nacional de Ética em Enfermagem (II CONEENF) e às etapas que a antecedem, conforme previsto no Regimento Interno, vimos, por meio deste, apresentar esclarecimentos e orientações específicas acerca da Etapa Estadual, sob responsabilidade dos Conselhos Regionais de Enfermagem. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Ofício Circular nº 105/2025/COFEN (0765543)**, encaminha, para conhecimento, o Ofício Circular nº 1/2025/SEI/CFMED/GIMED/GGFIS/DIRE4/ANVISA (SEI nº 0703784), oriundo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata de denúncias relacionadas à **falsificação do medicamento Dysport**. A falsificação foi confirmada pela Beaufour Ipsen Farmacêutica Ltda (CNPJ nº 07.718.721/0001-80), detentora do registro. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os**

**presentes. Ofício Circular nº 108/2025/COFEN (0775546)**, informa que o Plenário do Cofen aprovou, em sua 575ª Reunião Ordinária, o Parecer nº 8/2025/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 0674733), que trata sobre o uso do Laser de Baixa Intensidade (LBI) na Saúde da Mulher. Dessa forma, encaminhamos-lhe o referido parecer, em anexo, para conhecimento e providências, bem como informamos que foi publicado no Portal Cofen: <https://www.cofen.gov.br/parecer-no-8-2025-camaras-tecnicas-de-enfermagem/>. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Ofício Circular nº 109/2025/COFEN (0776024)**, informa que o Plenário do Cofen aprovou, em sua 576ª Reunião Ordinária, o Parecer nº 17/2025/Câmaras Técnicas de Enfermagem (SEI nº 0751535), que trata sobre a atuação do(a) Enfermeiro(a) na **triagem e acompanhamento dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**. Dessa forma, encaminha o referido parecer, em anexo, para conhecimento e providências, bem como informamos que foi publicado no Portal Cofen: <https://www.cofen.gov.br/parecer-no-17-2025-camaras-tecnicas-de-enfermagem/>. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Ofício Circular nº 110/2025/COFEN (0779068)**, encaminha, para conhecimento, o e-mail encaminhado a este Conselho no dia 7 de maio de 2025, (SEI nº 0773243), oriundo da Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade - ABEFACO, que solicita apoio na divulgação da Seleção de Especialistas para participar da etapa de validação do conteúdo do documento orientador que está sendo elaborado coletivamente no âmbito do Projeto “Delineamento do I Currículo Baseado em Competências do Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade no Brasil”, promovido pela ABEFACO. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. DOCUMENTOS INTERNOS: Memorando nº 2/2025 COREN-PE/PLEN/DIR/PRES/DLCC (0714799)**, sendo apresentado pelo Sr. Rogério June, referente a Importância da Criação de Centros de Custo no Módulo Implanta para Aquisições e Contratações. Demanda encaminhada pelo chefe do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios e membro da Comissão orçamentária, Sr. Rogério June. Visando a necessidade de aprimorar a gestão orçamentária e financeira dos recursos institucionais, especialmente no que diz respeito à execução de contratações, o mesmo destaca a importância estratégica da criação de centros de custo através do software de gestão de processos já utilizado no regional, o Implanta.net. A definição clara desses centros de custo permite identificar com precisão onde os recursos estão sendo aplicados, o que garante maior transparência na execução orçamentária e facilita eventuais processos de auditoria, tanto internos quanto externos. A adoção da medida trará ganhos relevantes em termos de organização, planejamento e controle da execução contratual e orçamentária, reforçando o compromisso da instituição com a boa gestão dos recursos públicos. O Plenário aprovando a demanda, deverá ser encaminhada ao Departamento Financeiro, Controladoria Geral e Comissão Orçamentária para ciência e adequações necessárias no regional e sistema Implanta.net. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Memorando nº 14/2025 - COREN-PE/DIR/PRES/DLCC/EPCON (0781015)** - sendo apresentado pelo Sr. Rogério June, para aprovação de Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Gerenciamento de referente a contratação Contratação de Hugo Novaes para ministrar palestra no V Meeting. Demanda encaminhada pela Comissão responsável pela realização do Meeting 2025, do Coren-PE. Hugo Novaes é um poeta, escritor, palestrante e compositor de 35 anos. É Membro da Academia Alagoana de Cultura, o alagoano foi responsável por criar o projeto @Itemalminutolpoema e se tornou popular nas redes sociais, o que permitiu que ele realizasse palestras em várias cidades do Brasil. Hugo também participou do programa ‘É de Casa’ da TV Globo, onde foi conhecido como poeta digital, além de participações em quadros do ‘Domingão do Huck’ e ‘Fantástico’. Ele também tem sucesso na música, tendo composto para cantores como Mano Walter e Wesley Safadão. Seu projeto, ‘Poematizando’, visa estimular o interesse de jovens estudantes pela poesia e literatura, promovendo uma interação enriquecedora para o desenvolvimento de habilidades de interpretação textual e criação poética. Além disso, promove palestras e atividades práticas para explorar os benefícios da leitura e poesia no desenvolvimento pessoal e emocional dos jovens. Dentre os benefícios de suas palestras, estão: Desenvolvimento da interpretação textual, escrita e comunicação oral, habilidades fundamentais para o sucesso acadêmico e profissional; Estímulo à criatividade, imaginação e curiosidade, importantes para a formação de indivíduos críticos e reflexivos; Valorização da cultura local, contribuindo para a preservação e divulgação das tradições e história da região; Melhoria da nota do IDEB, pois a promoção de atividades que incentivem a leitura e a escrita são fundamentais para o desenvolvimento da educação como um todo. Além disso, a promoção de novos poetas é fundamental à renovação e diversidade da literatura, enriquecendo ainda mais a cultura local e nacional. O valor para a contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com única apresentação e duração de 1 hora, a ser realizada entre os dias 15 a 17 de dezembro de 2025. A contratação poderá ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação em razão da natureza do objeto, visto que se trata de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O Plenário aprovando a demanda, deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral e emissão de parecer jurídico acerca da modalidade ora sugerida. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Memorando nº**

**19/2025 - COREN-PE/DIR/PRES/DLCC/EPCON (0797565)**, sendo apresentado pelo Sr. Rogério June, para aprovação do Estudo Preliminar e Matriz de Gerenciamento de Risco referente a aprovação da Contratação de empresa especializada para a organização, produção e realização do 5º Meeting Institucional do Coren-PE. Demanda encaminhada pela Comissão responsável pela realização do V Meeting Institucional do Coren-PE. Idealizado em 2021, o Meeting Institucional surgiu com a proposta de promover a melhoria as relações de trabalho entre o corpo funcional do Coren-PE, por meio de uma programação que possibilitasse tanto a atualização profissional, por meio de palestras e treinamento com temas relacionados aos processos e fluxos de trabalho do Conselho, quanto a integração interpessoal através de momentos de confraternização e trocas de experiência. A acomodação contempla 02 diárias para até 200(duzentos) hóspedes, considerando o quantitativo de funcionários efetivos e comissionados, terceirizados, estagiários, colaboradores, palestrantes e convidados do sistema Cofen/Corens, em regime de pensão completa – all inclusive com bebidas não alcoólicas como água, suco de frutas e refrigerante (normal e diet) inclusas durante toda estadia livremente. O valor estimado para a contratação é de R\$ 728.316,21 (setecentos e vinte e oito mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos). Para a contratação em tela, será realizada pesquisa de preços com base no painel de preços, contratações similares e através de fornecedores. Diante do valor estimado considerado, a contratação deverá ocorrer por meio de pregão eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O Plenário aprovando a demanda, deverá seguir à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico, acerca da modalidade ora sugerida. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade pelo sobrestamento. PARECER JURÍDICO: Nº 5/2025/PROCURADORIA GERAL (0728944)** – Apresentado por Dr. Juan Ícaro, referente ao processo do Empregado Público, que tem um Filho com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Solicita Redução da Jornada sem Redução da Remuneração. Considerando legislação que rege os empregados públicos e CLT, sugere a Procuradoria a redução pra 6h sem redução do salário. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PARECER Nº 16/2025/PROCURADORIA GERAL (0753019)** – Apresentado por Dr. Juan Ícaro, Requerimento Profissional de isenção de anuidade por motivo de patologia da profissional V. B. S. de O., sugere **DEFERIMENTO DO REQUERIDO**. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PARECER Nº 19/2025/PROCURADORIA GERAL (0754271)** – Apresentado por Dr. Juan Ícaro, Requerimento Profissional de isenção de anuidade por motivo de patologia da profissional P. B. de A., sugere **DEFERIMENTO DO REQUERIDO**. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PARECER Nº 26/2025/PROCURADORIA GERAL (0759858)** – Apresentado por Dr. Juan Ícaro, Requerimento Profissional de isenção de anuidade por motivo de patologia da profissional M. A. de M., COREN-PE Nº 468.661-TE., sugere **DEFERIMENTO DO REQUERIDO**. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PARECER Nº 27/2025/PROCURADORIA GERAL (0748869)**– Apresentado por Dr. Juan Ícaro, Requerimento Profissional de isenção de anuidade por motivo de patologia do profissional A. W. A. M., sugere **DEFERIMENTO DO REQUERIDO**. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PARECER Nº 31/2025/PROCURADORIA GERAL (0770448)** – Apresentado por Dr. Juan Ícaro, Requerimento Profissional de isenção de anuidade por motivo de patologia da profissional L. A. L., COREN-PE Nº 179.798-ENF., sugere **DEFERIMENTO DO REQUERIDO**. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PARECER JURÍDICO Nº 095/2025 - PROGER/COREN-PE. PAD Nº 0306/2025. (0737636)** – Apresentado por Dr. Juan Ícaro, Requerimento Profissional de isenção de anuidade por motivo de patologia da profissional R. S. da A., COREN-PE Nº 730.506-TE., sugere **DEFERIMENTO DO REQUERIDO**. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. HOMOLOGAÇÃO DAS COMISSÕES DE ÉTICA DAS INSTITUIÇÕES: PARECER DE NOMEAÇÃO CEE Nº 018/2025 (0730557)** - Apresentado pela Srª Sara Fontes, referente ao **UPAE Ibura**, que atende a todos os requisitos e documentações necessárias. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PARECER DE NOMEAÇÃO CEE Nº 020/2025 (0709431)** - Apresentado pela Srª Sara Fontes, referente a **Hospital Regional Ruy Correia de Barros** que atende a todos os requisitos e documentações necessárias. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PARECER DE NOMEAÇÃO CEE Nº 023/2025 (0717346)** - Apresentado pela Srª Sara Fontes, referente ao **Hospital Regional Jaboatão Prazeres**, sendo necessária retornar para conclusão dos requisitos e documentações necessárias e posterior aprovação em ROP. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PARECER DE NOMEAÇÃO CEE Nº 024/2025 (0759599)** - Apresentado pela Srª Sara Fontes, referente ao **Hospital Geral Materno Infantil-Unimed Recife**, que atende a todos os requisitos e documentações necessárias. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PARECER DE NOMEAÇÃO CEE Nº 025/2025 (0740395)** - Apresentado pela Srª Sara Fontes, referente a **UPAE Mustardinha**, que atende a todos os requisitos e documentações necessárias. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação**

**por unanimidade. PARECER DE NOMEAÇÃO CEE Nº 026/2025 (0740540)** - Apresentado pela Srª Sara Fontes, referente ao **Hospital da Aeronáutica de Recife**, sendo necessária retornar para conclusão dos requisitos e documentações necessárias e posterior aprovação em ROP. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PARECER DE ADMISSIBILIDADE PARA DESAGRAVO PÚBLICO: Parecer de Admissibilidade para Desagravo Público nº 0003/2025 (0786052 e 0786055)** – Sendo feita apresentação pela Conselheira Parecerista Drª. Ana Caroline Soares, referente ao parecer para desagravo público da profissional R. F. C. L., Coren-PE n 79175-ENF. Sugerindo abertura do processo para desagravo público, conforme registrado no parecer. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Parecer de Admissibilidade para Desagravo Público nº 0004/2025 (0775534 e 0775541)** – Sendo feita apresentação pela Conselheira Parecerista Drª. Ana Caroline Soares, referente ao parecer de admissibilidade para desagravo público da profissional L. A. DE S., Coren-PE n° 593647-ENF. Sugerindo indeferimento e arquivamento da denúncia. Recomenda, ainda, o encaminhamento de comunicação formal à denunciante, esclarecendo as razões técnicas para o arquivamento e reiterando o compromisso desta Autarquia com a defesa da dignidade do exercício da Enfermagem, bem como a possibilidade de reabertura de procedimento, caso surjam novos elementos que alterem a configuração dos fatos ora analisados. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade quanto ao indeferimento e posterior arquivamento. DEMANDAS DA PRESIDÊNCIA:** Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, informa a todos presentes que a 1ª Reformulação orçamentária para o exercício financeiro de 2025 do Coren-PE, foi homologada pelo Cofen conforme **Decisão Cofen - nº 70/2025**. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Ofício 02.2025 – Fórum podiatra – SOBENDE,** Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior reforça que este processo já tinha sido aprovado de apoio com 200 ecobags e cadernetas de anotações, ficando neste momento como ato discricional do Presidente designar 5 pessoas para inscrições cortesia disponibilizadas. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Ofício nº 45/2025 – Secretaria Estadual de Saúde – Pernambuco-SEI nº 00242.001187/2025-82,** referente a obrigatoriedade de inserção do código Classificação Internacional de Doenças, décima revisão (CID-10) e a atuação de enfermeiros da Atenção primária á saúde, frente a solicitação de exames. Solicitando assim a apreciação e validação do Coren -PE frente a esta utilização. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, informa que antecipadamente, solicitou a Conselheira Drª Ana Caroline Soares, um parecer /resposta técnica para que seja homologado e enviado a secretaria requerente. Com a palavra Drª Ana Caroline Soares, apresenta a minuta do parecer e em sua conclusão, considera a importância da qualificação e fundamentação das solicitações de exames laboratoriais e de rastreio no Sistema de Informação da Regulação Assistencial, ressalta-se a necessidade de que tais solicitações estejam embasadas em protocolos clínicos assistenciais, pautados em evidências científicas, com o uso responsável e criterioso do sistema, a fim de evitar gastos desnecessários e sobre diagnósticos. Nesse contexto, para fins de padronização e registro dos diagnósticos, agravos e procedimentos realizados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a utilização da Classificação Internacional de Atenção Primária – Segunda Edição (CIAP-2) revela-se como o instrumento mais adequado, por estar devidamente alinhada à rotina do processo de trabalho dos enfermeiros na Estratégia Saúde da Família, além de ser a terminologia de maior familiaridade e domínio pela categoria profissional. Dessa forma, ressalta que a utilização da CIAP-2 é a mais pertinente e legalmente respaldada no âmbito da atuação do enfermeiro, não se justificando, portanto, a obrigatoriedade da inserção do CID-10 por essa categoria profissional, uma vez que tal prática não encontra amparo legal específico. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Processo SEI Nº 00242.000401/2025-83 – Inscrição de 04 (quatro) vagas para o 23º Seminário Nacional de Pesquisa em Enfermagem e do 4º Seminário Internacional de Pesquisa em Enfermagem, a ser realizado em 08 a 11 de julho de 2025, na cidade de Palmas/TO.** Sendo apresentado pelo Sr. Rogério June, que trata-se de uma demanda encaminhada pelo Departamento de Fiscalização do Coren-PE. Evento a ser promovido pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e discutirá as “Interfaces da pesquisa em enfermagem na diversidade dos territórios”. Para a participação em tela, serão contempladas 04 inscrições cujo valor total é de R\$ 4.296,00 (quatro mil e duzentos e noventa e seis reais). A contratação poderá ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação em razão do tipo de objeto proposto, visto que se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especificamente por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com base no art. 74, inciso III, letra “f” da Lei nº 14.133/2021. O Plenário aprovando a demanda, deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral, para emissão de parecer jurídico acerca da modalidade ora proposta. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Processo SEI Nº 000242.000486/2025-08 – Contratação de empresa especializada em locação de ônibus executivo, micro-ônibus ou van, que venha a atender as demandas do Coren-PE.** Sendo apresentada pelo Sr. Rogério June, referente a demanda encaminhada pela Assessoria de Plenário do Coren-PE. O serviço em tela corresponde à necessidade de maiores deslocamentos do corpo funcional do regional para eventos programados no

calendário da instituição, a exemplo do Congresso Brasileiro de Conselhos de Enfermagem que ocorrerá este ano no mês de setembro na capital Salvador-BA; o V Meeting Institucional do Coren-PE, a ser realizado no mês de dezembro em Ipojuca-PE, assim como outras solenidades envolvendo o órgão e a categoria. Para o serviço de traslado, o valor global estimado da contratação é de R\$ 275.116,08 (duzentos e setenta e cinco mil e cento e dezesseis reais e oito centavos). A pesquisa de preços será realizada com base no painel de preços, contratações similares e fornecedores. De acordo com o valor estimado, a contratação deverá ocorrer por meio de pregão eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O Plenário aprovando a demanda encaminhar à Procuradoria Geral e para emissão de respectivo parecer jurídico acerca da modalidade ora sugerida. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade.**

**Processo SEI nº 00196.007293/2024-91** - Foi apresentado para aprovação do plenário a sugestão da sexta transposição orçamentária para o ano de 2025. Sendo apresentado pelo Sr. Danilo Barbosa a proposta de transposição orçamentária com a intenção de dar andamento a alguns processos:

A transposição terá um **valor total de R\$ 1.285.000,00** (Um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais) e terá a seguinte rubrica de origem/redução: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 - Serviços Gráficos e Editoriais no valor de R\$ 1.285.000,00. E seguintes rubricas como destino/suplementação: 6.2.2.1.1.01.33.90.035.0001 – Serviços de consultoria - PJ, PARA O PAD 176/2025, no valor de R\$ 40.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.033.005 - Loc. de Veic. P/ Transp. de Pass. e Bag., PARA O PROCESSO SEI 00242.00486/2025-08, no valor de R\$ 250.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Cong., Conv., Conf., Sem., Simp. e Reun., PARA O PROCESSO SEI 00242.000487/2025-44, no valor de R\$ 20.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 - Palestras, Cursos e Capacitação, CONFORME E-MAIL 28/04/2025, no valor de R\$ 96.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018 - Seguros em Geral CONFORME SUGESTÃO DO DEPFIN, no valor de R\$ 160.000,00; 6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e Utensílios, PARA O PROCESSO SEI 00242.078/2025-COREN-PE, no valor de R\$ 400.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 - Auxílio Alimentação, CONFORME SUGESTÃO DO DEPFIN, no valor de R\$ 235.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.047.001 - IPTU e Encargos, CONFORME SUGESTÃO DO DEPFI, no valor de R\$ 44.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.047.002 - Taxas Diversas e Encargos, CONFORME SUGESTÃO DO DEPFIN, no valor de R\$ 9.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015.001 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis. PARA O PAD 494/2024, no valor de R\$ 31.000,00. O Sr. Danilo finalizou formalizando que o Valor do Orçamento 2025 não será alterado de R\$ 54.510.843,30 (Cinquenta milhões quinhentos e dez mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos). Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade.** Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, reforça que em junho terá o SEMAD 2025, todos designados já estão portariados, e que conforme a resolução 740/2025 – sugere que as diárias poderão ser solicitadas no total de 1 e meia, conforme resolução. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade.** Por fim, o Presidente desta plenária Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, deseja uma boa tarde a todos e encerra esta reunião consignando os agradecimentos a todos os presentes na Reunião Ordinária de Plenário e toda a equipe da gestão Coren-PE 2024-2026, registre-se também o agradecimento aos Conselheiros, bem como a todos os funcionários do Conselho. Sem mais a tratar, a sessão encerrou às 17h05. Eu, Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA COELHO TORRES DE AZEVEDO MARQUES - Matr. 133, Assessor(a) de Plenário**, em 03/06/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JÚNIOR - COREN-PE 120.107-ENF, Presidente**, em 03/06/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO JUNE DE ANDRADE LIMA FILHO - Matr. 090, Chefe da Divisão de Licitação, Contratos e Convênios**, em 03/06/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINA ETELVINA DA SILVA - COREN-PE 714.834-TE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 03/06/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALMIR ALVES DA SILVA - COREN-PE 556.853-TE, Tesoureiro(a)**, em 03/06/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUAN ICARO BARBOSA DA SILVA - Matr. 122, Procurador(a) Geral**, em 03/06/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE - COREN-PE 428.546-ENF, Conselheiro(a) Secretário(a)**, em 03/06/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS - COREN-PE 961.977-TE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 03/06/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE NOVAES SOARES - COREN-PE 118.178-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 03/06/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIDELSON GABRIEL GOMES - COREN-PE 334.668-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 03/06/2025, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SARA FONTES GOMES DA SILVA - COREN-PE 614.910-TE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 03/06/2025, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA OCHOA SANTOS - COREN-PE 392.33-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 04/06/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO BARBOSA DA SILVA - Matr. 117, Controlador(a) Geral**, em 04/06/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823261** e o código CRC **DD61B325**.